

EDITAL NRI N.º 17/2016

ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL OFERECIDAS POR UNIVERSIDADES NA EUROPA – *FACHHOCHSCHULE MUENSTER* (ALEMANHA), *TECHNISCHE HOCHSCHULE WILDAU* (ALEMANHA), *UNIVERSIDADE DO MINHO* (PORTUGAL), *INSTITUTO SUPERIOR DA MAIA – ISMAI* (PORTUGAL), *UNIVERSIDAD CEU SAN PABLO* (ESPAÑA), *EU BUSINESS SCHOOL* (ESPAÑA), *DUBLIN BUSINESS SCHOOL* (IRLANDA) E *NOVANCIA BUSINESS SCHOOL* (FRANÇA).

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica definido aos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário o período de 16 de novembro de 2016 a 01 de abril de 2017 para inscrições no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Mobilidade Estudantil entre a FAE Centro Universitário e Universidades na Europa: *Fachhochschule Muenster* (Alemanha), *Technische Hochschule Wildau* (Alemanha), *Universidade do Minho* (Portugal), *Instituto Superior da Maia – ISMAI* (Portugal), *Universidad CEU San Pablo* (Espanha), *EU Business School* (Espanha), *Dublin Business School* (Irlanda) e *Novancia Business School* (França), para o 2º (segundo) semestre de 2017.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 02 (dois) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior;
- II. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- III. não apresentar problemas disciplinares.

§2º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

Art. 2º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Fachhochschule Muenster* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

§1º Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil na *Fachhochschule Muenster* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Design, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado; Engenharia Mecânica, bacharelado; ou Negócios Internacionais, bacharelado.

§2º Alunos de outros cursos podem optar pelo Programa de Mobilidade Estudantil na *Fachhochschule Muenster* para enriquecimento curricular, respeitando o número de vagas e áreas prioritárias.

Art. 3º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Technische Hochschule Wildau* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

§1º Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil na *Technische Hochschule Wildau* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Engenharia de Produção, bacharelado; Engenharia Mecânica, bacharelado, ou Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado.

§2º Alunos de outros cursos podem optar pelo Programa de Mobilidade Estudantil na *Technische Hochschule Wildau* para enriquecimento curricular, respeitando o número de vagas e áreas prioritárias.

Art. 4º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidade do Minho* serão ofertadas 04 (quatro) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário, em áreas a serem determinadas pela instituição anfitriã no início de cada semestre.

§1º Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidade do Minho* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Direito, bacharelado; Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado, ou Engenharia Mecânica, bacharelado.

§2º Alunos de outros cursos podem optar pelo Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidade do Minho* para enriquecimento curricular, respeitando o número de vagas e áreas prioritárias.

Art. 5º Para o Programa de Mobilidade Estudantil no *Instituto Universitário da Maia – ISMAI* serão ofertadas 05 (cinco) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário, em áreas a serem determinadas pela instituição anfitriã no início de cada semestre.

§1º Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil no *Instituto Universitário da Maia – ISMAI* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira ou Curso Superior de Tecnologia em Marketing.

§2º Alunos de outros cursos podem optar pelo Programa de Mobilidade Estudantil no *Instituto Universitário da Maia - ISMAI* para enriquecimento curricular, respeitando o número de vagas e áreas prioritárias.

Art. 6º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad CEU San Pablo* serão ofertadas 02 (duas) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

§1º Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad CEU San Pablo* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Ciências Econômicas; bacharelado; Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Direito, bacharelado, ou Pedagogia, licenciatura.

§2º Alunos de outros cursos podem optar pelo Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad CEU San Pablo* para enriquecimento curricular, respeitando o número de vagas e áreas prioritárias.

Art. 7º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *EU Business School* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

§1º Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao o Programa de Mobilidade Estudantil na *EU Business School* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; ou Design, bacharelado.

§2º Alunos de outros cursos podem optar pelo Programa de Mobilidade Estudantil na *EU Business School* para enriquecimento curricular, respeitando o número de vagas e áreas prioritárias.

Art. 8º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Dublin Business School* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

§1º Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao o Programa de Mobilidade Estudantil na *Dublin Business School* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Ciências Contábeis, bacharelado; Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Design, bacharelado; Direito, bacharelado; ou Psicologia, bacharelado.

§2º Alunos de outros cursos podem optar pelo Programa de Mobilidade Estudantil na *Dublin Business School* para enriquecimento curricular, respeitando o número de vagas e áreas prioritárias.

Art. 9º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil para qualquer das Instituições apresentadas nos artigos anteriores serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa na língua do país de destino.

Art. 10. A inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil ocorrerá em dois momentos:

§1º Para a efetivação da inscrição mencionada no *caput*, o aluno deverá entregar, através de requerimento protocolado na Central de Atendimento do *campus* em que estiver matriculado, até o dia 01 de abril de 2017, 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri>, *Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada;

§2º Além do formulário mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá enviar por e-mail, a seguinte documentação:

- I. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que este valor inclui o custo de documentos internos, da avaliação do perfil e a taxa administrativa;
- II. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE *Connect*;
- III. 01 (uma) carta de intenção, com aproximadamente 15 (quinze) linhas, contendo as razões que levaram o estudante a escolher a referida instituição e o país. A carta deve ser digitada, devidamente identificada com o nome do aluno solicitante e a instituição pretendida, observados os seguintes idiomas:
 - a) para a *Fachhochschule Muenster*: carta em inglês;
 - b) para a *Technische Hochschule Wildau*: carta em inglês;
 - c) para a *Universidade do Minho*: carta em português;
 - d) para o *Instituto Universitário da Maia – ISMAI*: carta em português;
 - e) para a *Universidad CEU San Pablo*: carta em espanhol;
 - f) para a *EU Business School*: carta em inglês;
 - g) para a *Dublin Business School*: carta em inglês;
- IV. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte. Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar comprovante de agendamento na Polícia Federal (www.dpf.gov.br);
- V. 01 (uma) carta de recomendação de Professor ou Coordenador do Curso, observados os idiomas abaixo. Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 01 de abril de 2017, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Coordenador/Professor que a escreverá.
 - h) para a *Fachhochschule Muenster*: carta em português;
 - i) para a *Technische Hochschule Wildau*: carta em inglês;

- j) para a *Universidade do Minho*: carta em português;
 - k) para o *Instituto Universitário da Maia – ISMAI*: carta em português;
 - l) para a *Universidad CEU San Pablo*: carta em espanhol;
 - m) para a *EU Business School*: carta em inglês (duas cartas de recomendação);
 - n) para a *Dublin Business School*: carta em inglês;
- VI. exame de proficiência, observadas as especificidades abaixo. Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar o resultado do exame até o dia 05 de maio de 2017.
- a) *Fachhochschule Muenster*:
Comprovante de proficiência do nível B2 de algum dos testes: (a) Goethe-Zertifikat B2; ou (b) TestDaF para assistir aulas de disciplinas ministradas em alemão; ou Comprovante de proficiência do nível A2 de algum dos testes: (a) Goethe-Zertifikat B2; (b) TestDaF; ou (c) OnDaF; e TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 pontos para assistir aulas de disciplinas ministradas em inglês.
 - b) *Technische Hochschule Wildau*:
Comprovante de proficiência do nível B2 de algum dos testes: (a) Goethe-Zertifikat B2; (b) TestDaF; ou (c) OnDaF para assistir aulas de disciplinas ministradas em alemão; ou Comprovante de proficiência do nível B1 de algum dos testes: (a) Goethe-Zertifikat B2; (b) TestDaF; ou (c) OnDaF; e TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 pontos para assistir aulas de disciplinas ministradas em inglês.
 - c) *Universidad CEU San Pablo*:
Comprovante de proficiência do nível B1 em espanhol ou comprovante de agendamento do exame de proficiência.
 - d) *EU Business School*:
Comprovante de proficiência em inglês de algum dos testes: (a) TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 pontos; (b) IELTS com pontuação mínima de 6.0 pontos; (c) CAE com mínimo C; (d) PTE Acadêmico com pontuação mínima de 54 pontos. Recomenda-se que o aluno obtenha proficiência do nível A2 em espanhol para que a sua vivência no local seja mais tranquilo. Caso o aluno queira continuar seus estudos na Suíça no segundo semestre, recomenda-se a proficiência do nível A2 em francês.
 - e) *Dublin Business School*:
Comprovante de proficiência em inglês de algum dos testes: (a) IELTS com pontuação mínima de 6.0 pontos; (b) TOEFL IBT com pontuação mínima de 69 pontos; (c) Cambridge FCE aprovado; ou PTE Acadêmico com pontuação mínima de 50 pontos.

§1º A data-limite para a entrega da documentação descrita no *caput* será 01 de abril de 2016.

§2º A entrega fora da data-limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

Art. 11. Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando sobre a documentação e os procedimentos necessários exigidos para o Programa de Mobilidade Estudantil na Universidade desejada.

Art. 12. Após a entrega da documentação será solicitada a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

Art. 13. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 14. O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

Art. 15. Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, pelo endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri>.

Art. 16. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2016.

Prof.^a Areta Ulhana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais